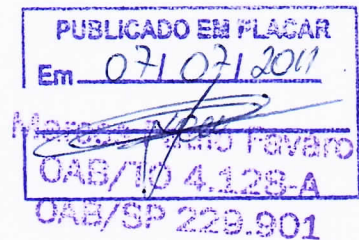


Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Gabinete da Prefeita



LEI N.º 2.028, DE 07 DE JULHO DE 2011.



"Dispõe sobre a doação de luminárias e dá outras providências".

Eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**

Faço saber que:

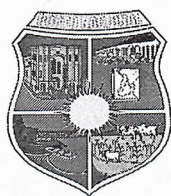
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos proprietários de imóveis rurais do Município de Porto Nacional – TO., as luminárias que foram substituídas por meio do Programa Reluz.

Art. 2.º - A equipe técnica do município será responsável pelo acompanhamento das instalações das luminárias nas propriedades rurais.

Parágrafo único: Serão instaladas até o limite máximo de 04 (quatro) luminárias por imóvel rural e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da aprovação do cadastro e disponibilização das luminárias.

Art. 3.º - É expressamente proibida a utilização das luminárias para quaisquer outras finalidades, inclusive a comercialização, senão para os fins de iluminação da propriedade rural cadastrada, sob pena de imediata retomada do bem ao patrimônio municipal.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Gabinete da Prefeita



Art. 4.º - A seleção dos beneficiados e respectivas propriedades rurais será realizada através de cadastro junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos critérios de seleção serão estipulados através de decreto municipal.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de Julho de 2011.

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional